

LEI Nº 537/87

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Condado, para o Exercício de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDAO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - O Orçamento Geral do Município do Condado, para o exercício Financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta LEI, Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA em Cz\$ 72.682.945,00 (Setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco cruza-

dos),

ART. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação do Tributos, Rendas, Contribuições, Suprimentos, de Fundos e Outras Fontes de Rendas, na Legislação em vigor e dentro das especificações constantes dos quadros anexos e seus sub-anexos de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 62.190.945,00
1.1-Receita Tributária.....	Cz\$ 11.928.445,00
1.2-Receita Patrimonial.....	Cz\$ 80.000,00
1.3-Receita Industrial.....	Cz\$ 182.000,00
1.4-Receita de Serviço.....	Cz\$ 450.000,00
1.5-Transf. Correntes.....	Cz\$ 48.691.500,00
1.6-Outras Rec. Correntes.....	Cz\$ 859.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 10.492.000,00
2.2-Alienação de Bens.....	Cz\$ 1.000.000,00
2.4-Transf. de Capital.....	Cz\$ 9.492.000,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	Cz\$ 72.682.945,00

ART. 3º - A DESPESA será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos e seus sub-anexos, conforme os seguintes desdobramentos:

LEI Nº 537/87**I - Despesas por Categorias Econômicas:**

<u>DESPESAS CORRENTES</u>	Cz\$ 50.732.945,00
Despesas de Custeio.....	Cz\$ 42.885.205,00-
Transf. Correntes.....	Cz\$ <u>7.847.740,00</u>
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	Cz\$ 21.950.000,00
Investimentos.....	Cz\$ <u>21.950.000,00</u>
TOTAL	Cz\$ 72.682.945,00

II- Despesas por Unidade Orçamentária:

1- PODER LEGISLATIVO.....	Cz\$ 6.330.000,00
2- PODER EXECUTIVO.....	Cz\$ 6.058.800,00
3- SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cz\$ 6.309.128,00
4- SERVIÇOS DE FINANÇAS.....	Cz\$ 1.909.120,00
5- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$ 20.219.800,00
6- SERVIÇOS DE SAÚDE, SAN. E BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cz\$ 13.575.100,00
7- SERVIÇOS DE VIACÃO, OB. PÚB. E URBANISMO.....	Cz\$ 17.778.397,00
8- SERVIÇOS DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO.....	Cz\$ <u>502.600,00</u>
TOTAL GERAL	Cz\$ 72.682.945,00

ART. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado:

- a)-Efetuar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o limite de 25 (vinte e cinco por cento), da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal de 1967).
- b)-Proceder a abertura de crédito suplementar até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º combinado com o Artigo 43, ítem I, II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- c)-Alterar ou Criar, por Decreto, no exercício, atendendo às necessidades do Serviço, Programa, Projetos e Atividades, mas respeitando o total da Dotação Orçamentária de cada Função ou Elemento.

ART. 5º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias poderão ser movimentadas pelo Órgão do Controle Orçamentário.

ART. 6º - A presente LEI, entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de novembro de 1987.

HONORATO CABRAL DE SOUSA CAMPOS